

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 061210919 DE 1991

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-1210/91-9 DE 19/12/91

PROMOVENTE: VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

EMENTA :

Solicita informações ao Executivo Municipal, sobre o processo de No. 50-009.334-91*82, que solicita a aposentadoria por idade do servidor Carlo Manferdini R.F. de No. 393.955.300.

INDICE :

APOSENTADORIA
CARLO MANFERDINI
INFORMAÇÃO EXECUTIVO
PROC.50009334-91/82
SERVIDOR PÚBLICO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/10/2010 10:42:27

00000000114-79



ARQUIVADO EM 31/7/92

CHEFE DA SEÇÃO
EDIZA TALENTIM
Chefe de Seção Técnica DI



DICA

A.T.M.

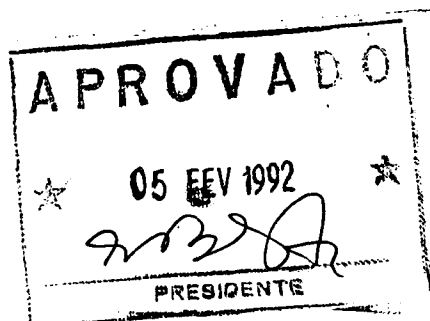
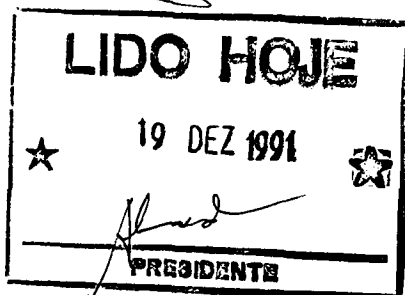
Folha n.º 01 do proc.
n.º 1210 de 1991

São Paulo

06 - REQ.P(C/PROC)

06-1210/91-9

REQUERIMENTO-P



11 Solicita informações ao Executivo Municipal sobre o processo de nº 50-009.334-91*82, que solicita a aposentadoria por idade do servidor Carlo Manferdini, ^{registro funcional} ~~R.F.~~ nº 393.955.3.00. //

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado à Exma. Sra. Prefeita solicitando informações sobre o processo de nº 50-009.334-91*82, que solicita a aposentadoria por idade do servidor Carlo Manferdini, registro funcional de nº 393.955.3.00. ~~Esclarecimentos que~~ ^{as} de acordo com informações obtidas, o processo em questão ~~se~~ encontra arquivado por indeferimento, tendo em vista que o servidor não possui quinze anos de cargo em comissão.

Mediante ~~o~~ exposto solicitamos, ~~que~~ caso a informação ~~acima~~ seja verídica, esclarecimentos sobre as providências legais para a solução do assunto em questão.

Sala das Sessões, 19 de ^d dezembro 1991

VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

A# Leg. 2
11.2 192
Luiz Areias de Carvalho
Assessor Técnico Leg. Chofe-
A.T.M.

Lido

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de <u>04 / 01 / 1992</u>
página <u>43</u> coluna <u>01</u>
Conferido: <u>R</u>

ROSEMARY POZO NEVES
Assist. de Chefia Técnica

Aprovado

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de <u>11 / 02 / 1992</u>
página <u>46</u> coluna <u>1</u>
Conferido: <u>R</u>

ROSEMARY POZO NEVES
Assist. de Chefia Técnica

SEQUE m, juntado ?, nesta data
documento ? e papel de informação
rubricado ? sob folhas n.º 02909
Em 31/7/92



Presidência

Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	061210919	de 19 91
O funcionário	Assistente Parlamentar	

DT7-LEG2
OFICIO N.000059/92

São Paulo, 12 de fevereiro de 1992.

Proc. no.061210919/91

Senhora Prefeita,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência
cópia autêntica do Requerimento P-06-1210/91-9, de iniciativa
do Vereador José Viviani Ferraz.

Na oportunidade, renovo a Vossa Exce-
lência os protestos de minha alta consideração.

PAULO KOBAYASHI

Presidente

A Sua Excelência a Senhora Luiza Erundina de Sousa,
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

clf.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	do proc.
n.º	06/2/09/19	de 1991
O funcionário	MAYORAL P. CECCHETTI	
Assistente	Parlamentar	

REQUERIMENTO P 06-1210/91-9

----- Cópia autêntica. "SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE O PROCESSO Nº 50-009.334-91*82, QUE SOLICITA A APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR CARLO MANFERDINI, REGISTRO FUNCIONAL 393.955.3.00. REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, seja oficiado à Exma. Sra. Prefeita solicitando informações sobre o processo nº 50-009.334-91*82, que solicita a aposentadoria por idade do servidor Carlo Manferdini, registro funcional nº 393.955.3.00. De acordo com as informações obtidas, o processo em questão encontra-se arquivado por indeferimento, tendo em vista que o servidor não possui quinze anos de cargo em comissão. Mediante o exposto solicitamos, caso a informação seja verídica, esclarecimentos sobre as providências legais para a solução do assunto em questão. Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991. (a) JOSÉ VIVIANI FERRAZ. LIDO em 19-12-91. (a) Arnaldo de Abreu Madeira. APROVADO em 05-02-92. (a) Geraldo Blota." Eu, *III*, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 11 de fevereiro de 1992. Confere: *JP* Visto:

ALICE
ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	04	do proc.
n.º	061210919	de 19 91
O funcionário	<i>[Signature]</i>	
MANOELA R. GARCIA		
Assistente Parlamentar		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERIMENTO 06-1210/91-9, TRANSMITIDAS À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 74 /92.



Folha n.º	05	do proc.
n.º	06/210919	de 19 91
O funcionário	06-1210/91-9	

CÓPIA DE FLS.07 REFERENTE AO REQUERIMENTO

MANOELA R. GRACIOTTI
Assistente Parlamentar

Int: Vereador José Viviani Ferraz - Req.06-1210/91-9

Ass: Solicita informações sobre o processo de numero
50-009.334-91*82, que solicita a aposentadoria
por idade do servidor Carlo Manferdini, Registro
Funcional 393.955.3.00.

ATL V

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as infor
mações de fls.5, 6 e 6v? (xerox).

27/fevereiro/92

(a)Marisa Ribeiro de Almeida

Assessora - ATL

rpg

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

de dezembro de 1990, no percentual de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com os Anexos I a VIII, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2.º As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1.º de dezembro de 1990, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos pelo artigo 1.º, observada a legislação pertinente.

Art. 3.º O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo — IPREM reajustará, a partir de 1.º de dezembro de 1990, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1.º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 30 de novembro de 1990, onerando, a despesa, as dotações do Orçamento da autarquia.

Art. 4.º As revalorizações previstas no artigo 1.º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 1.º de dezembro de 1990, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis n. 9.160 (3), de 3 de dezembro de 1980, e n. 9.168 (4), de 4 de dezembro de 1980.

Art. 5.º As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6.º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(3) Município de São Paulo, 1980, pág. 247; (4) 1980, pág. 277.

LEI N. 10.913 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Adescenta novo parágrafo ao artigo 64 da Lei n. 10.544 (1), de 31 de maio de 1988

(Projeto de Lei n. 145/90 do Vereador Arnaldo Madeira)

Luiza Erundina de Sousa, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de novembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 64 da Lei n. 10.544, de 31 de maio de 1988, fica acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 64. O servidor ocupante de cargo em comissão, que não seja titular de cargo de provimento efetivo, será aposentado:

§ 3.º Ocorrendo a hipótese, prevista no item IV, deste artigo, os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da celebração do contrato, instruindo a informação com a justificativa e o parecer técnico da área ligada ao objeto do contrato.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

(1) Município de São Paulo, 1988, pág. 440.

LEI N. 10.916 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera dispositivos da Lei n. 8.989 (1), de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências

Luiza Erundina de Sousa, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de novembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 166 e 173 da Lei n. 8.989, de 29 de outubro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166. O servidor será aposentado:

I — por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II — compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III — voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor (Vetado), e 25 (vinte e cinco), se professora (Vetado), com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 173. Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, nos moldes da legislação que os instituir.

Art. 2.º O servidor ocupante de cargo em comissão, que não seja titular de cargo de provimento efetivo, será aposentado:

I — por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e com proventos proporcionais nos demais casos;

II — compulsoriamente ou voluntariamente, nas hipóteses previstas para os demais servidores municipais, desde que conte com mais de 15 (quinze) anos de exercício municipal efetivo e ininterrupto, de cargo de provimento dessa natureza.

Art. 3.º Aplicam-se aos servidores admitidos nos termos da Lei n. 9.160 (3) de 3 de dezembro de 1980; as disposições relativas à aposentadoria previstas nesta Lei.

(1) Município de São Paulo, 1979, pág. 233; (2) 1980, pág. 240.

ANA MARIA SPAULONCE
Oficial de Administração Geral

N.º 10.916/90

15.01.1990
Folha n.º 06
do proc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º	06/210919	de 19 91

MANUELA R. GRACIOTTI

Folha de informação n.º Assistentes Parlamentar

d. o proc. n.º 10.000.968-92*63 em 25/ 02 / 92 (a)

ANA MARIA SPALONCE
Oficial de Administração Geral
DRH-G

S.M.A.-GAB

Sr. Assessor Parlamentar:

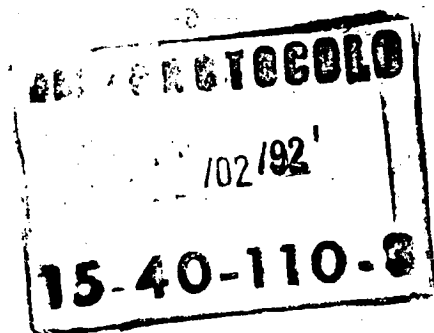
Retornamos o presente informando que o processo 50.009.334-91*82 teve despacho de indeferimento, conforme publicação no D.O.M. de 31/10/91, uma vez que o Sr. Carlo Manferdini, Registro Funcional 393.955.3.00, iniciou exercício em 08/10/77, ocupando cargo em comissão (g.n.), não tendo completado os 15 anos estabelecidos no art. 2º, inciso II da Lei 10.916/90 (xerox às fls. 05).

LMB/am

25/02/92

ROSA MARIA MOYA DE OLIVEIRA
Diretor Técnico do Departamento
DRH

MARISA PEREIRA DE MENEZES
Assistente



SGM/ATL

Sra. Assessora

Em devolução, com as informações prestadas.

São Paulo, 27/02/92

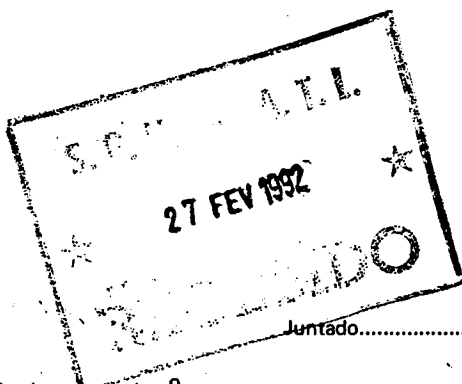
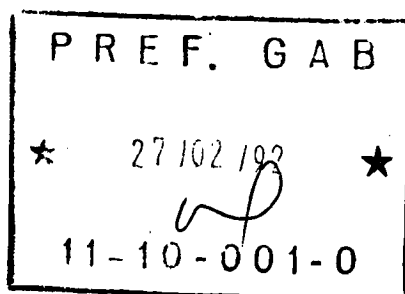
Antonio Carlos Malheiros

ANTONIO CARLOS MALHEIROS

Assessor Técnico Parlamentar

SMA.G

ACM/dmgs



rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 061210919 de 1991
O funcionário
MANOELA R. GRACIOTTA
Assistente Parlamentar

P	INCLUSAO	ALTERACAO	CONSULTA
	AADE3A M01	A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS	12/03/92 17:56:53
	OFICIO	59 . 92	DT.EMIS. 12/02/92
	ORGAO	PMSP	
		NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO	DATA DE RECEBIMENTO DT.ENTREGA VEREADOR
	(OF. ATL NO. 74/92 DE 12/03/92		)(12/03/92 ; 13/03/92)
	OBSERVACAO (COMUNICA INDEFERIMENTO PROCESSO 50.009.334-91*82		)
	(		)
	REQ. 06-1210/91-9-VER. J. VIVIANI FERRAZ-12*AND		)(12/03/92 ; 13/03/92)
	OBSERVACAO (		)
	(		)
	F2=AUX.PREENCH		
	F1=AUX F3=VOLTA		F10=ACAO F12=CANC

AAD 0109A TECLE <ENTER> PARA CONFIRMAR A INCLUSAO

Entregue por Leg. 2. recebido por
reg. n.º 21170 em 13/03/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

09

do processo nº 061210919 de 19 91, 03/07/92 (a)

MANOELA R. GRACIOTTI
Assistente Parlamentar

Ao DT. 94 - Sr. Chefe
Para os devidos fins

10 3 JUL 1992

L. CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III
Chefe de LEG, 2

DEPARTAMENTO

DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 9 fls.

Arquivo em 03.07.92

O Func. *

LOIZA TAVARES ARAMINHA
Chefe de Seção Técnica III

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)